



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 950, - Bairro Barro dos Afitos, Recife/PE, CEP 52.050-020
Telefone: (81) 2121-1370. - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL N° 30/2025

Processo n° 54000.041594/2022-51

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
COMISSÃO REGIONAL DE SELEÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SR(PE)
EDITAL N° 30/2025, FASE IV - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ORLANDO ANDRÉ

A COMISSÃO PERMANENTE PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA PARA OS PROJETOS DE ASSENTAMENTO CRIADOS PELO INCRA, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA N° 11, de 25/04/2024, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 140/2023, publicada no Diário Oficial da União em 20/12/2023, Edição 241, seção 1, página 56 e Edital de Abertura N° 074/2024, disponível no Painel de Editais do Serviço Ingresso de Famílias no PNRA da Plataforma de Governança Territorial, torna público o presente Edital de Classificação Preliminar destinado ao preenchimento de 09 (nove) vagas no Projeto de Assentamento Orlando André, localizado no município de Jataúba, Estado de Pernambuco.

1. Lista de classificação preliminar

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PROCESSO SEI	ORDEM DE PREFERENCIA	TFF	TRM	FCM	FTA	FRA	FAG	TAA	RFM	CMA	UFJ	COMODATO	TOTAL	EMPATE	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Edna Vicente da Silva	11192024132426553	54000.156566/2024-08	IV	6,9	14,99	10	20	-	5	14,99	10	-	-	N	81,88	N	1º
Maria Vitoria Marques Raposo	11192024131313624	54000.156547/2024-73	IV	6,5	14,49	10	20	10	-	1,25	10	-	5	N	77,24	N	2º
Jose Antonio da Silva	11192024122619625	54000.156496/2024-80	IV	4,9	14,99	-	20	-	5	14,99	8	-	-	N	67,88	N	3º
Brena Thais Rosa Florencio	11192024114442398	54000.156484/2024-55	IV	5,8	5,16	10	20	10	-	1,08	10	-	5	N	67,04	N	4º
Elisangela Malaco	11192024111115297	54000.156474/2024-10	IV	6,5	5,41	10	20	-	-	5,41	10	-	5	N	62,32	N	5º
Cristina Roseane da Silva	11192024100451580	54000.156450/2024-61	IV	3,3	8,83	10	20	-	-	8,83	10	1	-	N	61,96	N	6º
Maria Severina Soares da Silva	11192024105904302	54000.156465/2024-29	IV	4,8	1,08	10	20	-	-	14,99	10	-	-	N	60,87	N	7º
Maria Nunes Coelho	11192024123904352	54000.156541/2024-04	IV	5,8	8,58	-	20	-	-	14,99	10	-	-	N	59,37	N	8º
Albeni Jose da Silva	11192024103749768	54000.156471/2024-86	IV	3,4	14,99	-	20	-	-	5,5	10	-	-	N	53,89	N	9º
Jose Rosa da Silva Neto	11192024121628446	54000.156490/2024-11	IV	3,4	2,42	-	5	10	-	1,5	10	-	5	N	37,32	N	10º
Carlos Alberto de Lima	11212024124924354	54000.156503/2024-43	IV	3,2	3,83	-	20	-	-	1,17	6	-	-	N	34,2	N	11º
Joséane Cândido dos Santos	11202024123850846	54000.156575/2024-91	IV	3,3	2,25	10	-	-	-	-	10	1	-	N	26,55	N	12º

Total de classificados : 12 famílias

Legenda:

TFF - Tamanho da família e força de trabalho
 TRM - Tempo de residência no município do imóvel do PA e municípios limítrofes
 FCM - Família chefiada por mulher
 FTA - Família ou indivíduo integrante de acampamento cadastrado pelo INCRA, situado no município do PA e seus limítrofes
 FRA - Filhos que residem no mesmo Projeto de Assentamento, onde seus pais assentados (filhos entre 18 e 29 anos)
 FAG - Famílias de trabalhadores rurais agregados (residem no imóvel do Projeto de Assentamento)
 TAA - Tempo na atividade agrária (comprovada)
 RFM - Renda familiar mensal (declarado no CadÚnico)
 CMA - Capacitação meio ambiente (participação em capacitação e/ou experiência na preservação e conservação do meio ambiente)
 UFJ - Unidade familiar jovem (entre 18 e 29 anos) que são chefes de família e filhos de acampados ou assentados

2. Regras para recurso:

- 2.1 Caberá recurso do resultado do Edital da Lista de Classificação Preliminar **no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação no sítio eletrônico do INCRA.**
- 2.2. O recurso poderá ser protocolado:
- a) Na Sede da Superintendência do Incra em Pernambuco - SR(PE) Serviço de Protocolo: Av. Conselheiro Rosa e Silva, 950 - Aflitos, Recife - PE, 52050-020. Horário de atendimento: 08:00 às 17:00 h;
- b) Por meio do endereço eletrônico: selecaodefamilias.pe@incra.gov.br
- 2.3. Não será aceito recurso por via postal ou fax.
- 2.4. A Comissão Regional de Seleção de Famílias receberá e analisará o recurso, podendo acatá-lo ou não.
- 2.5. Caso a Comissão Regional de Seleção de Famílias não aceite o recurso interposto, deverá encaminhá-lo ao Comitê de Decisão Regional - CDR, para julgamento.
- 2.6. Após o julgamento dos recursos pelo CDR, a Comissão Regional de Seleção de Famílias divulgará no sítio eletrônico do INCRA e na Superintendência Regional do INCRA - SR (PE), o resultado com a publicação do Edital da Lista Definitiva da Classificação dos candidatos e da Lista dos candidatos excedentes.
- 2.7. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

Andreza Renata Serafim da Silva Fortaleza de Carvalho
 Presidente da Comissão Permanente de Seleção de Famílias Beneficiárias ao PNRA da SR(PE)
 Portaria N° 11, de 25/04/2024.

Joilson Barreto Costa
 Superintendente Regional Substituto do INCRA em Pernambuco
 Portaria de Pessoal nº 432, de 14 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Andreza Renata Serafim da Silva Fortaleza de Carvalho, Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário, em 09/01/2025, às 01:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Joilson Barreto Costa, Superintendente Substituto, em 10/01/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 22914237 e o código CRC 9D8234AD.

**ANEXOS AO EDITAL
FASE IV - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
FORMULÁRIO MODELO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO**

1. REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

- 1.1 Da decisão de classificação da inscrição, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da respectiva data de publicação no site do Incra.
- 1.2 Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.
- 1.3 Se o vencimento recair em dia em que não houver expediente, o prazo será estendido até o primeiro dia útil seguinte.
- 1.4 O recurso deverá ser protocolado na Superintendência Regional, nas Unidades Avançadas do Incra ou por outro meio previsto no Edital.
- 1.5 Não será aceito recurso administrativo por via postal ou fax.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) TITULAR DA UNIDADE FAMILIAR

Nome do (a) candidato (a):

Número do CPF:	Número da inscrição:
----------------	----------------------

Projeto de assentamento da inscrição:

UF:	Nº do Processo SEI:
-----	---------------------

SOLICITAÇÃO

Como candidato (a) a beneficiário(a) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) solicito a revisão da lista de Classificação Preliminar

RAZÃO DO INDIVÍDUO OU UNIDADE FAMILIAR CANDIDATA

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do indivíduo ou unidade familiar

*******PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO REGIONAL*******

2 – AVALIAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO – PORTARIA INCRA/_____ Nº _____ / _____

Análise Fundamentada:

Decisão Reconsiderada

Decisão não reconsiderada (encaminhe-se o presente pleito ao Conselho de Decisão Regional para que decida a respeito do recurso interposto)

Data: ____ / ____ / ____

Integrante da Comissão Regional

Integrante da Comissão Regional

Presidente da Comissão Regional